



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 107/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

1 DO OBJETO

Locação de software (versão web) para controle e gerenciamento de relógio de ponto desta Câmara Municipal.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) a necessidade de um gerenciamento adequado da jornada de trabalho dos servidores deste Legislativo; 2) O Contrato nº 14/2019, firmado com a empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, referente à locação de software Secullum 4 para tratamento de relógio de ponto desta Câmara Municipal, se encerrará em 20 de janeiro de 2021; 3) O software atualmente instalado se tornará obsoleto em breve, sendo retirado de comercialização por parte do fabricante; 4) a versão web do software de ponto pode ser acessado através de qualquer equipamento conectado à Internet, além de permite que todas as informações sejam armazenadas no recurso “nuvem”, assim evitando perdas de dados causadas por problemas técnicos ou sistêmicos; 5) o objeto otimizará as atividades na área de administração de pessoal desta Casa de Leis;

Considerando que foram realizadas 08 (oito) cotações diferentes empresas permitindo a obtenção do valor mais acessível ao Legislativo Municipal.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos. Uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifos nossos)"

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com locações de software, por dispensa por limite, no montante de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.990,80 (um mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.392,00

Os valores acima adjudicados são da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços nº 114/2020 (documentação anexa). Esses valores deverão ser pagos, mensalmente, após emissão de Nota Fiscal/Fatura. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a locação do software.

Várzea Paulista, 14 de dezembro de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 14/12/2020

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista